



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, S/N - Centro

CEP: 44330000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax (075) 246-1306/1413

E-mail jotalucianooliveira@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2003

Autoria do Vereador

José Luciano de Carvalho Oliveira

Encaminhar as Comissões para

Apresentarem os Devidos Pareceres.

Sala das Sessões em: 21/10/03

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A
ASLIVA - AÇÃO SOLIDÁRIA LÍRIO DOS
VALES, NO MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DOS CAMPOS - BA".**

1º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** para que o Exmº. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONE a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declaradA de Utilidade Pública, a **ASLIVA - AÇÃO SOLIDÁRIA LÍRIO DOS VALES**, sediada à Avenida Cazumbá, s/nº, no Município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº **05.915.765/0001-75**.

Art. 2º - A **AÇÃO SOLIDÁRIA LÍRIO DOS VALES** é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, **FUNDADA EM 25 DE AGOSTO DE 2003**, subordinada a Igreja Lírio dos Vales, que tem por finalidade praticar a ação e a assistência sociais aos marginalizados, pobres e a todos aqueles que solicitem o seu auxílio, conforme determina o seu **ESTATUTO**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Luciano de Carvalho Oliveira

Proponente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos – Bahia, em 21 de outubro de 2003.

Aprovado por Unanimidade
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Sala das Sessões em, 28/10/03

1º SECRETÁRIO

Aprovado por Unanimidade
em Segunda e Última Discussão
Sala das Sessões em, 11/11/03

1º SECRETÁRIO

15225610/0001-35
São Gonçalo dos Campos Cartório
de Registro Imóveis e Hipotecas
Av. Haniel Pedreira, 03
Centro - Cep 44330
São Gonçalo dos Campos-Ba.

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOLIDÁRIA LÍRIO DOS VALES"

CAPITULO Iº

DA CONSTITUIÇÃO DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS.

Art. 1º - Sob a denominação de "AÇÃO SOLIDÁRIA LÍRIO DOS VALES" sob a sigla "ASLIVA" foi constituída uma associação de pessoas maiores e capazes, sediada à avenida Cazumbá s/n, no município de São Gonçalo dos Campos-Ba, onde mantém sua sede desde sua **fundação em 25 de agosto de 2003.**

§ único - Poderão ser abertas outras sub-sedes, as quais serão denominadas de filial, isso quando da necessidade de subgrupos serem formados em outros locais como: bairros, ou distritos do município.

Art. 2º - São membros da associação aqueles cujo nome consta na ata de sua primeira assembléia realizada na ocasião de sua organização.

Art. 3º - A "ASLIVA", neste estatuto designado por legal, tem por finalidade praticar a ação social e a assistência social aos marginalizados, pobres, enfim a todos aqueles que solicitem o auxílio da Associação. Sendo esta uma associação filantrópica sem fins lucrativos, desenvolverá atividades nas áreas de: assistência médica, educação, cultura, artes, esportes proporcionando o desenvolvimento cultural da sociedade tendo sempre em vista a restauração e integração dos excluídos.

Art. 4º - A "ASLIVA" é uma sociedade soberana nas suas decisões não estando assim subordinada a outras associações ou grupos exceto à IGREJA BATISTA LÍRIO DOS VALES a qual está ligada diretamente.

Art. 5º - A "ASLIVA" poderá se relacionar para fins de cooperação com outros grupos que estejam devidamente regularizados e autorizados a atuar na área de filantropia.

CAPITULO IIº

DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6º - A "ASLIVA" compõe-se de pessoas que aceitem voluntariamente o cumprimento do seu estatuto.

Art. 7º - Os membros serão agrupados em 3 (três) categorias:

- I. Sócios Fundadores.
- II. Sócios Contribuintes
- III. Sócios Beneméritos.

Art. 8º - Sócios Fundadores são aqueles que assinaram a ata da reunião de fundação e os que foram admitidos quando a primeira reunião do Conselho Fiscal foi convocada para esse fim.

Art.9º - Sócios Contribuintes são aqueles comprometidos com qualquer forma de contribuição sistemática com a Associação.

Art.10º - Sócios Beneméritos são aqueles agraciados por prestarem relevantes serviços à ASLIVA.

§ Único – Todos os sócios deverão ser indicados pela diretoria e receber aprovação de pelo menos dois terços da Assembléia Geral.

Art. 11º - Estão sujeito a medidas disciplinares os sócios que agirem de forma irregular ferindo os princípios deste estatuto podendo ser até mesmo excluído desta Associação.

Parágrafo. 1º - Antes de serem aplicadas as medidas disciplinares o sócio terá que ser informado e ouvido por uma comissão disciplinar.

Parágrafo. 2º - O presidente da ASLIVA, e o Conselho Administrativo poderão aplicar medidas disciplinares de admoestação e suspensão temporária de cargos e funções.

Parágrafo. 3º - O atingido poderá recorrer a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo. 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Art. 12º - São direitos e deveres dos membros.

- I. Participar de todas as reuniões e eventos da Associação;
- II. Votar e ser votados para cargos e funções;
- III. Contribuir de modo geral para que a ASLIVA atinja seus objetivos e fins,
- IV. Zelar pelo patrimônio e o bom nome da Associação;
- V. Conseguir novos sócios para a ASLIVA;
- VI. Respeitar os pensamentos ideológicos dos demais associados.
- VII. Obedecer às normas do estatuto, tomando como paradigma para sua vida a simplicidade, humildade e amor pelos excluídos da sociedade.
- VIII. O associado que desistir de fazer parte da associação deverá requerer seu afastamento através de carta.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art.13º - A assembléia geral é o órgão máximo da “ASLIVA”, será composta por todos os associados em pleno exercício, gozando dos direitos que lhes forem atribuídos.

Art. 14º - A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou pela diretoria quando o presidente estiver impedido de exercer a sua função seja por doença ou por impedimentos legais.

Art.15º - A Associação terá uma Diretoria Executiva composta de presidente; 1º vice-presidente; 2º vice-presidente, 1º secretário; 2º secretário; 1º tesoureiro; 2º tesoureiro. A administração da associação será exercida por um Conselho Administrativo que será composto da Diretoria Geral além de outros eleitos pelo voto da assembléia geral.

Art. 16º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva terá validade por 02 (dois) anos, sendo admitida à reeleição.

Art. 17º - Será lavrada ata de todas as reuniões e assembléias da Associação.

CAPITULO IV DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art.18º - Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir todas as assembléias da Associação;
- b) Representar a Associação judicialmente e socialmente;
- c) Assinar com o secretário escritura de compra e venda, de hipoteca e alienação de bens imóveis e semoventes sempre com autorização prévia da assembléia nos termos deste estatuto;
- d) Assinar as atas das assembléias de fundação da Associação e do Conselho Administrativo depois de aprovadas;
- e) Assinar cheques e movimentar contas bancárias em conjunto com um dos tesoueiros;
- f) Exercer o voto Minerva (desempate) nas assembléias da associação;
- g) Indicar membros para a Associação e para o Conselho Administrativo;
- h) Fazer cumprir os direitos e deveres dos membros da Associação;
- i) Zelar pelo cumprimento do estatuto;
- j) Deliberar sobre medidas rotineiras da Associação.

§ único - Compete ao 1º vice-presidente e/ou 2º vice-presidente, substituir o presidente em suas atribuições no caso de ausência e impedimento casuais e legais.

Art. 19º - Competência do 1º Secretário

- a) Redigir, lavrar em livro próprio e assinar as atas das Assembléias Gerais e do Conselho Administrativo;
- b) Receber e despachar correspondências administrativas;
- c) Manter em ordem a documentação administrativa, inclusive fichários, livros de atas e rol de sócios;
- d) Assinar com o Presidente escrituras de compra e venda, hipoteca, alienação de bens imóveis e semovente sempre com autorização previa da Assembléia Geral.

15225610/0001-35
São Gonçalo dos Campos Cartório
de Registro Imóveis e Hipotecas
Av. Humbal Pedreira, 08
Centro - Cep 44330
São Gonçalo dos Campos-RJ

2



§ único – Compete ao Segundo Secretário auxiliar o primeiro e substituí-lo em caso de ausência, impedimentos eventuais ou legais.

Art.20º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Receber, guardar e contabilizar os valores da Associação e efetuar os pagamentos por ela autorizados, nos termos deste estatuto, com o visto do Presidente, e apresentar balancetes e relatórios nas Assembléias Gerais e nas reuniões do Conselho Administrativo;
- b) Abrir, movimentar e liquidar contas em instituições financeiras em nome da ASLIVA sempre com a assinatura do Presidente.

§ único – Compete ao 2º tesoureiro auxiliar o primeiro nas suas funções e substituí-lo em caso de impedimentos eventuais ou legais.

CAPITULO V

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Art. 21º - Compete ao Conselho Administrativo:

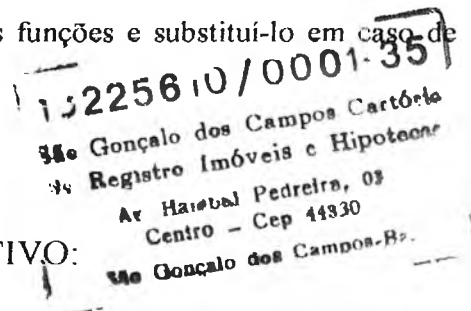
- a) Ouvir e aprovar atas e relatórios caso os considere coerentes com a finalidade da Associação;
- b) Planejar as atividades da Associação;
- c) Enviar parecer para a Assembléia sobre variados assuntos e atividades;
- d) Deliberar sobre remuneração dos funcionários da Associação;
- e) Enviar a Assembléia parecer sobre medidas disciplinares necessárias aos sócios, dentro das normas do estatuto;
- f) Dispensar ou não membros do Conselho quando solicitado pelo sócio ou pelo presidente do Conselho;
- g) Contratar, orientar e demitir serventuários da Associação;
- h) O quorum necessário para deliberação e aprovação dos assuntos pertinentes ao Conselho é de maioria simples;
- i) A reunião deliberativa ordinária do Conselho Administrativo será trimestral e sempre que necessário extraordinariamente.

§ Único – As reuniões do Conselho serão marcadas com no mínimo 15 dias de antecedência.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 22º - Para tratar de assuntos que interessem a suas atividades a “ASLIVA” realizará assembléias ordinárias e extraordinárias sempre que necessário.



1

Parágrafo 1º - A assembléia ordinária da Associação será marcada, com trinta dias de antecedência. Dar-se-á anualmente, com a presença da maioria simples dos seus sócios na primeira chamada, e na segunda chamada após 30 minutos do horário para a primeira, com o quorum dos que estiverem presentes, contanto que o Conselho Administrativo esteja presente em maioria simples. As assembléias extraordinárias, quando forem necessárias, serão solicitadas pelo Presidente ou pelo Conselho Administrativo com quinze dias de antecedência, com quorum de maioria simples.

Parágrafo. 2º - Compete à Assembléia:

- a) Eleger ou exonerar o Presidente e demais membros da diretoria desde que haja dois terços dos membros presentes na reunião e o aval prévio do Conselho Administrativo. A decisão será no mínimo com 70% dos votos favoráveis a qualquer dos casos;
- b) Decidir sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis e ~~sempre presentes~~ **19225610/0001-35**
- c) reformar estatutos;
- d) deliberar sobre mudança de sede;
- e) dissolução da sociedade;
- f) deliberação concernente as letras C, e E, só poderão ser aprovadas com um quorum de dois terços presentes na reunião e aval prévio do Conselho Administrativo;
- g) Eleger ou não a nova diretoria indicada pelo Presidente e o Conselho.

3do Gonçalo dos Campos Cartório
14 Registro Imóveis e Hipotecas
Av. Haniel Pedreira, 93
Centro - Cep 44330
317 Gonçalo dos Campos-Ba.

CAPITULO VII

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - A receita será constituída de ofertas voluntárias e convênios de pessoas físicas e jurídicas idôneas e serão aplicados exclusivamente na consecução das finalidades da Associação

Art. 24º - O patrimônio será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir e que serão registrado em seu nome.

Art. 25º - A Associação permitirá o uso do seu patrimônio por outras entidades, obedecidas as seguintes condições:

- a) Autorização previa do Conselho Administrativo;
- b) realização de atividades estritamente dentro das finalidades da Associação;

§ Único - Em virtude dos objetivos da "ASLIVA", os membros não têm direito individual sobre o patrimônio da Associação.

CAPÍTULO VIII

DOS SUBGRUPOS

Art. 26º - Os subgrupos que forem fundados estarão subordinados em todos os aspectos à "ASLIVA".

9

CAPITULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art.27º – As eleições serão efetuadas bienalmente, com voto único e secreto;

Art.28º - Para que aconteça a eleição, os membros da Associação poderão inscrever suas chapas contendo sócios que estejam estatutariamente capacitados para concorrerem a cargos dentro da Associação.

§ único – As chapas poderão ser inscritas até setenta e duas horas antes da eleição.

Art.29º – As chapas inscritas serão submetidas à aprovação do Conselho Administrativo que aprovará ou não enviando para Assembléia o parecer favorável ou contrário a eleição da chapa.

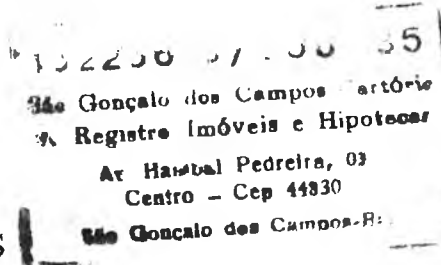
Art.30º - Cada sócio, em pleno uso dos seus direitos, terá o voto vetado a qualquer titulo, quando por procuração ou aclamação.

Art. 31º - Será considerada eleita a chapa que tiver maior número de votos;

§ único - Se na eleição concorrer uma única chapa, esta será considerada eleita por não possuir concorrentes.

Art. 32º - Em caso de empate o primeiro critério de desempate é a idade, sendo assim o presidente da chapa mais idoso vencerá a eleição.

Art. 33º - Logo após a vitória a chapa eleita tomará posse.



CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º – Para atingir seu objetivo a “ASLIVA” poderá criar interna e externamente tantas comissões, organizações quantas forem necessárias de acordo com o presente estatuto.

Art. 35º – Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraída pela Associação; e a Associação não responde por obrigações contraídas pelos seus membros senão na forma deste estatuto.

Art.36º - Nenhum membro poderá usar do nome desta Associação para proveito próprio.

Art.37º – Em caso de cisão o patrimônio ficará com a maioria se ambos os grupos divididos se mantiverem fieis ao interesse da associação. Ficará com a minoria caso a maioria não se mantenha fiel aos princípios doutrinários da “ASLIVA”.


CAROLINO DIAS
- Advogado
OAB-BA 13576

DIRETORIA

PRESIDENTE

Nome: Adilson da Silva Santos

Estado civil: Casado

Endereço: Trav. Quintino Bocaiúva, 10

Profissão: Marceneiro

CPF.: 360.295.725-04

Identidade: 02.023.073-47

1º VICE-PRESIDENTE

Nome: João Carlos Barreiros da Purificação

Estado civil: Solteiro

Endereço: Av., Dr. Antonio Muniz, 12

Profissão: Comerciante

CPF.: 953.651.845-72

Identidade: 07.793.661-23

2º VICE-PRESIDENTE

Nome: Aristóteles do Carmo Pedreira

Estado civil: Casado

Endereço: Rua Nascimento Ferreira, 65

Profissão: Motorista

CPF.: 564.728.385-34

Identidade: 3.484.104

1º SECRETÁRIO

Nome: Raimunda Maria da Silva Carvalho

Estado civil: Solteira

Endereço: Rua da Alegria, 29

Profissão: Professora

CPF.: 360.536.355-53

Identidade: 01.627.924-76

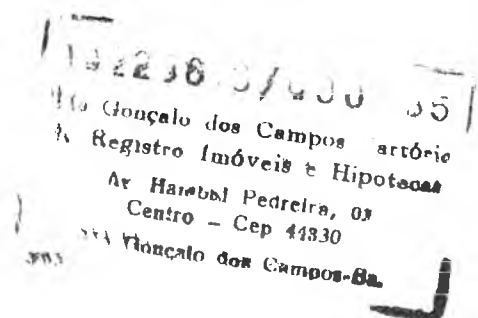
2º SECRETÁRIO

Nome: Aline Oliveira dos Santos Pedreira

Estado civil: Casada

Endereço: Rua, Nascimento Ferreira, 65

Profissão: Professora



dfis

CPF.: 806.678.215-20

Identidade: 07.240.669-00.

1º TESOUREIRO

Nome: Leandro Ricardo Carvalho Barreiros

Estado civil: Casado

Endereço: Rua, marechal Deodoro D'Afonseca, 11

Profissão: Operador de máquinas

CPF.: 948.970.005-30

Identidade: 07.325.254-97

2º TESOUREIRO

Nome: Dílson de Almeida Queiroz

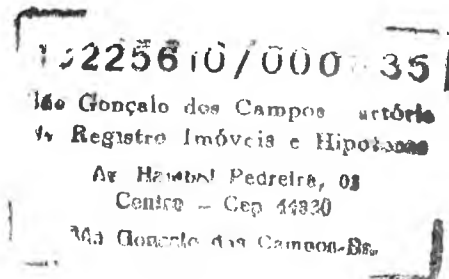
Estado civil: Casado

Endereço: Parque Santa Cruz, 223

Profissão: Vendedor

CPF.: 666.477.035-00

Identidade: 03.834.993-05



Carlinos
CAROLINO DIAS
Advogado
OAB-BA 55.76



Ata de Fundações, Eleições e Posse do
Associação: AÇÃO SOLIDÁRIA LÍRIO DOS VALES.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três reuniram-se um grupo de pessoas idôneas com a finalidade de constituir uma associação e em assembleia geral, elegem o primeiro Diretoria Executiva composta dos seguintes membros: Presidente - Adilson de Sá ve Santos, CPF 360.295-725-04, EF 02.028.073-47; 1º Vice-Presidente, José Carlos Barreiros da Puriificação, CPF 953.651.845-72, EF 02.793.661-23; 2º Vice-Presidente, Aristoteles do Carmo Pedreira, CPF 564.728.385-34, EF 3.484.104; 1º Secretário, Gaimundo Maia de Silve Barvalles, CPF 360.536.355-53, EF 01.624.924-76; 2º Secretário, Pline Oliveira dos Santos Pedreira, CPF 806.678.215-20, EF 07.240.669-00; 1º Tesoureiro, Leonardo Ricardo Carvalho Barreiros, CPF 968.970.005-30, EF 07.325.254-97; 2º Tesoureiro, Dilton de Almeida Queiroz, CPF 666.477.035-00, EF 03.834.953-05, estiveram presentes na 1ª Assembleia Geral. E eu Gaimundo Maia de Silve Barvalles, 1º secretário eleito pela Assembleia Geral, redigi a presente ata que é a mais pura expressão da realidade e por isso assino juntamente com o presidente eleito e todos os presentes que após as lerem a ata se fundaram, passam a ser sócios fundadores desta Associação, logo depois segue abaixo os nomes dos executivos: Dilton de Almeida Queiroz, José Carlos Barreiros da Purificação, Aristoteles do Carmo Pedreira, Pline Oliveira dos Santos Pedreira, Leonardo Ricardo Carvalho Barreiros, Gaimundo Maia de Silve Barvalles, Florizze Faion Ribeiro, Pline Oliveira dos Santos Pedreira, Rafael Henrique das Neves, Lúcia Maria Macarenhas Moraes, Lídia Maria Oliveira Macarenhas, Rafael Roberto S. Teixeira, Mariana Barbosa de Souza, Katia Maria Alencar Lima Antunes e Silva.

LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS - COD. 1205B - CAPA PAPELÃO 90 g/m² - REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SHET 56 g/m² - FORMATO 206 x 300 mm

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.915.765/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2003
NOME EMPRESARIAL ACAO SOLIDARIA LIRIO DOS VALES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV CAZUMBA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 44.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **15/10/2003** às **15:39:39** (data e hora de Brasília).

Voltar



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECA, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA.

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, revendo os Livros deste cartório a meu cargo, verifiquei que deles foi feito no Lº Civil de Pessoas Jurídicas nº 02, o registro da Ata e Estatuto da ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOLIDÁRIA LIRIO DOS VALES, sob nº de Ordem 133, fls. 02 em data de 03.09.03. O referido é verdade e dou fé. São Gonçalo dos Campos, 03 de setembro de 2003. A Oficial,

Rio Filipe Souza
Sicla Julia T. Borja

13225610/000

São Gonçalo dos Campos

Registro Imóveis e Hipotecas

Av. Herculano Pedreira

Centro - Cep 44830

São Gonçalo dos Campos-Ba.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

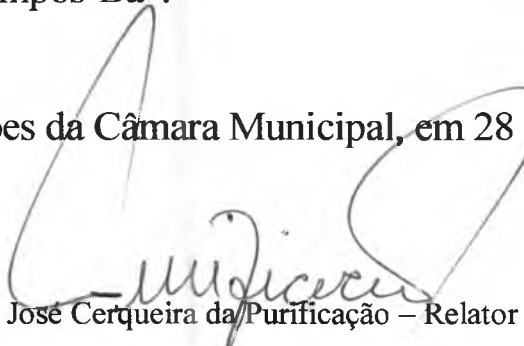
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 015/2003

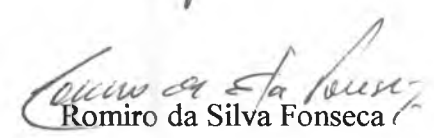
COMISSÃO: Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos.

A Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos representada pelos seus membros infra-assinados decidem apresentar PARECER FAVORÁVEL Projeto de Lei nº 015/2003, de autoria do Vereador José Luciano de Carvalho Oliveira, que “Declara de Utilidade Pública a ASLIVA – Ação Solidária Lírio dos Vales, no Município de São Gonçalo dos Campos-Ba”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de outubro de 2003.



José Cerqueira da Purificação – Relator



Romiro da Silva Fonseca



José Carlos da Silva Araújo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 015/2003

COMISSÃO: Finanças, Orçamentos e Contas.

Os Vereadores abaixo-assinados, representantes da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, decidem emitir PARECER FAVORÁVEL Projeto de Lei nº 015/2003, de autoria do Vereador José Luciano de Carvalho Oliveira, que “ Declara de Utilidade Pública a ASLIVA – Ação Solidária Lírio dos Vales, no Município de São Gonçalo dos Campos-Ba”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de outubro de 2003.

Antonio Manoel dos Santos – Relator

José Luciano de Carvalho Oliveira

Clóvis José Moraes de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

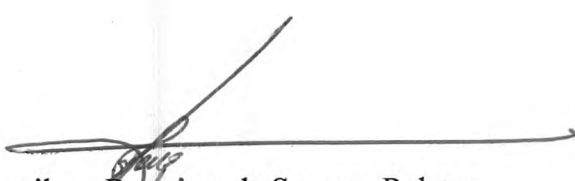
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 015/2003

COMISSÃO: Justiça e Redação.

A Comissão de Justiça e Redação, representada pelos seus membros infra-assinados decidem emitir PARECER FAVORÁVEL Projeto de Lei nº 015/2003, de autoria do Vereador José Luciano de Carvalho Oliveira, que “Declara de Utilidade Pública a ASLIVA – Ação Solidária Lirio dos Vales, no Município de São Gonçalo dos Campos-Ba”.

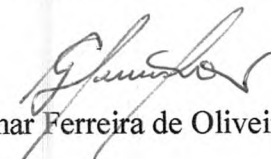
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de outubro de 2003.



Anailson Barreiros de Souza – Relator



Antonio Floriano Pereira da Paixão



Gilmar Ferreira de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, 01 – Centro 44330-000 São Gonçalo dos Campos BA

CNPJ 14.060.602/0001-49 Telefax (075) 246 1209

LEI Nº 547/2003, 19 de novembro de 2003.

“Declara de Utilidade Pública, a ASLIVA – Ação Solidária Lírio dos Vales, no Município de São Gonçalo Dos Campos – Ba e dá outras providências”.

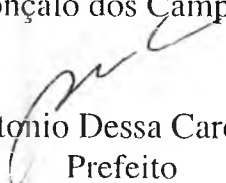
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 015/2003, de autoria do Vereador *José Luciano de Carvalho Oliveira*, e, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASLIVA – AÇÃO SOLIDÁRIA LÍRIO DOS VALES**, sediada à Avenida Cazumbá, s/nº, no Município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob nº **05.915.765/0001-75**.

Art. 2º - A **AÇÃO SOLIDÁRIA LÍRIO DOS VALES** é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, fundada em **25 de agosto de 2003**, subordinada à Igreja Lírio dos Vales, que tem por finalidade praticar a ação e a assistência social aos marginalizados, pobres e a todos aqueles que solicitem o seu auxílio, conforme o seu **ESTATUTO**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Gonçalo dos Campos/Ba, 19 de novembro de 2003.


Antonio Dessa Cardozo
Prefeito

Publicado em
19/11/2003